



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.521/2023

Autoriza o Poder Executivo a adquirir e distribuir lembrança personalizada a voluntários que auxiliam no combate ao mosquito simuliidae (borrachudo) e dá outras providências.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 058/2023, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e distribuir cuias personalizadas aos cidadãos imigrantenses voluntários, que auxiliam no combate ao mosquito simuliidae (borrachudo), com a aplicação de larvicida biológico

Art. 2º As despesas autorizadas pela presente Lei, serão realizadas em estrita observância às disposições da Lei 8.666/93 ou Lei 14.133/2021, limitado ao montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de setembro de 2023.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se